CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 32, DE 2016 (MODIFICATIVA) – CA =

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que Dispõe sobre a administração, a exploração, a utilização e a fiscalização das faixas de domínio do Sistema Rodoviário do Distrito Federal e dá outras providências.

Dê-se ao caput do art. 14 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

"Art. 14. Para a alteração, o cancelamento, a impugnação e a graduação da penalidade de multa aplicada pelo Técnico Operacional em Faixas de Domínio do DER/DF, o órgão julgador observará, ainda:"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva explicitar que: a) o servidor encarregado de aplicar a penalidade de multa é o Técnico Operacional em Faixas de Domínio do DER/DF; b) um órgão julgador deverá ser constituído, no âmbito do DER/DF, para a apreciação de assuntos relativos à penalidade de multa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em

de

de 2016.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE - PR/DF